

COPIA AUTÊNTICA

Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1 735, DE 07 DE MAIO DE 1 973.-

Regulamenta horário de funcionamento ex-
traordinário do comércio.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica facultado no Comércio em geral, do dia 1º de dezem-
bro ao dia 24 de dezembro de cada ano, exceto aos domin-
gos, e nas datas que antecedem ao dia das Mães, dos Namor-
rados e dos Pais, o funcionamento das 8 (oito) às 22 (vin-
te e duas) horas.

Parágrafo Único - Quando as datas que se referem ao dia das Mães, dos
Namorados e dos Pais, coincidirem aos domingos, o horário
de funcionamento no sábado, será até às 18.00 horas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revu-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de maio de 1 973.-

ABILIO NOGUEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

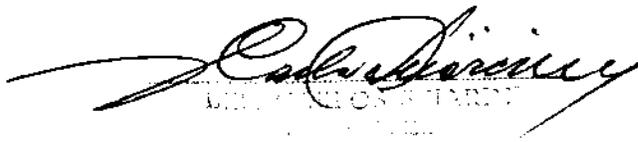

CARLOS SARTINI
Diretor Administrativo - Substº.

Publicado no Departamento de Administração, em 07 de maio de 1 973.-


CARLOS SARTINI
Diretor Administrativo - Substº. "

CONFERE COM O ORIGINAL

D.A. em 25 de Outubro de 1 982.


CARLOS SARTINI
Diretor Administrativo - Substº.
100 3.71.971-89